



**PORTARIA Nº 0222/2025 de 15 de maio de 2025.**

**EMENTA** – Instaura Sindicância Investigativa para apurar suposta conduta desabonadora de servidor público investido no cargo de Professor, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o pedido de abertura de sindicância Investigativa, apresentado pela Coordenação do Curso de Administração à Presidência desta Autarquia, em desfavor de um docente vinculado ao quadro permanente desta IES, a fim de apurar possível conduta desabonadora de docente em sala de aula;

CONSIDERANDO o disposto no art. 103 da Lei Municipal nº 3445/2006 que refere-se ao Regime Disciplinar Geral no âmbito da AESGA;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Estadual nº 6.123/68 - Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotada pelo Município de Garanhuns, por força da Lei Municipal nº 2.836/1997;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 214 da referida norma Estadual no que concerne a necessidade de tratamento da narrativa apresentada pela Coordenação do Curso de Administração a esta Presidência que aduz a suposta conduta desabonadora de servidor público investido no cargo de Professor.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instaurar Sindicância em desfavor de docente vinculado ao quadro permanente desta Autarquia a fim de apurar suposta conduta desabonadora ocorrida em sala de aula, consonante com o art. 193 da Lei nº 6.123/68.

**Art. 2º** - Designar os servidores: **Marcio Tenorio Chaves, mat. 837-1**, Professor; **Thaminne Nathália Cabral Moraes e Silva, mat. 849-2**, Professora, para constituírem a Sindicância Investigativa, nos termos constantes no art. 1º desta Portaria.

**Art. 3º** - A comissão deverá concluir o processo no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da data da publicação, devendo apresentar relatório a Presidência desta Autarquia.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE E  
CUMPRE-SE.

  
ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO  
Presidente da AESGA